

LEI Nº 358, DE 12 DE ABRIL DE 1989

Institui a Comissão de Manejo e Conservação de solo

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Autorizado a criar: A Comissão de manejo e Conservação de Solo do Município de São João.

Art. 2º A Comissão terá representantes de diversos segmentos, entre eles:

- Instituições Financeiras;
- Sindicatos;
- Cooperativas;
- Emater;
- Escritórios de Planejamento;
- Associações de Classes;
- Micro bacias já trabalhadas;
- Câmara Municipal;
- Prefeitura Municipal.

Art. 3º Cada segmento poderá indicar 2 (dois) representantes, sendo um efetivo e um suplente.

Art. 4º Os membros apresentados pelas Instituições serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão serão considerados prestadores de serviço relevantes, por isso não receberão remuneração.

Art. 6º A Comissão terá como função específica analisar e determinar prioridades dentro da área de Manejo e Conservação de Solo em nosso Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de abril de 1989.

DIRCEU MEZZAROBÀ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.

MÁRIO NELSON LIESENFELD
Dir. Depto. de Adm.